

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Proíbe a criação de animais soltos
nas vias públicas e dá outras
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Teodoro Sampaio Decreta, e eu sanciono a segue Lei;

Art. 1º - Fica, terminantemente, proibido a criação de animais soltos nas vias publicas, tais como: cachorro, animais de montarias, boi, porco e similares, que venham causar danos à população e ao poder publico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas através do Setor de Tributação, no sentido de cobrar taxas aos proprietários de animais que venha infringir o que determina esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo se responsabilizará em dar destinação aos animais que por parte do seu proprietário descumprir o que estabelece o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Teodoro Sampaio, 14 de outubro de 2003.

Eunice Ramos da Silva
Prefeita Municipal

Carlos Venceslau dos Santos
Secretario de Adm. Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128 e-mail prefteodsampaio@ig.com.br